o Senhor Luiz Carlos Castro - Prefeito Municipal de Nova Timboteua - para fins de AJUSTAMENTO DE GESTÃO, adotar as providências contidas na Notificação n°052/13/5°CONTROLADORIA/TCM, objeto dos autos do processo 201320123-00.

O não atendimento das determinações impostas e rejeição da oportunidade de defesa importará na fixação de responsabilidade do referido senhor, refletindo desfavoravelmente na decisão quanto ao julgamento das contas no citado exercício.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 09 de dezembro de 2013.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 368/2013/5ª CONTROLADORIA/TCM (PROCESSO NO 201320142-00)

De Notificação, o Senhor Cristiano Dutra Vale.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18 c/c ART. 119, V do Regimento Interno desta Corte, e considerando o resultado da avaliação das prestações de contas do 1º e 2ª quadrimestres da Prefeitura Municipal de Viseu, exercício financeiro de 2013, onde constatou-se inconsistências na verificação de pontos de controle, bem como a forma de prestação de contas, considerando ainda a ausência da prestação de contas do 1º e 2º quadrimestres do mesmo exercício, NOTIFICA através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Cristiano Dutra Vale - Prefeito Municipal de Viseu - para fins de AJUSTAMENTO DE GESTÃO, adotar as providências contidas na Notificação nº055/13/5aCONTROLADORIA/TCM, objeto dos autos do processo 201320142-00.

O não atendimento das determinações impostas e rejeição da oportunidade de defesa, importará na fixação de responsabilidade ao referido senhor, refletindo desfavoravelmente na decisão quanto ao julgamento das contas no citado exercício.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém. 09 de dezembro de 2013.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/ 5^a Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 369/2013/5ª CONTROLADORIA/TCM (PROCESSO NO 201320140-00)

De Notificação, com prazo de **15 (quinze) dias**, o Senhor **Sei Ohaze.**

O Conselheiro Daniel Lavareda, nos termos do art.119, IV do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Sei Ohaze, Prefeito do Município de Santarém Novo (período de 2013 a 2016), a apresentar neste TCM/PA, no prazo de 15 dias, a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2013, Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 4ª bimestre, assim como as prestações de contas dos 1º e 2º quadrimestres referentes ao exercício financeiro de 2013, sob pena de responsabilidade por todos os recursos públicos recebidos no referido quadrimestre.

Fica o **Sr. Sei Ohaze advertido** de que a omissão no dever de prestar contas no prazo assinalado o sujeitará às sanções da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 e, ainda a remessa dos autos ao Ministério Público para a propositura de Ação de Improbidade Administrativa, bem como, à imediata remessa de representação ao EXMO. Governador do Estado, solicitando intervenção no **Município de Santarém Novo, ao teor que exige o art. 84, II, combinado com o art. 85, I da Constituição do Estado do Pará.**

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém. 09 de dezembro de 2013.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5a Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 370/2013/5ª CONTROLADORIA/TCM (PROCESSO NO 201320137-00)

De Notificação, com prazo de **15 (quinze) dias**, o Senhor **Luis**

O Conselheiro Daniel Lavareda, nos termos do art.119, IV do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Luis Cláudio Teixeira Barroso - Prefeito do Município de São João de Pirabas (período de 2013 a 2016), a apresentar neste TCM/PA, no prazo de 15 dias, o RREO referente ao 4º bimestre, e a prestação de contas do 2º quadrimestre, referentes ao exercício financeiro de 2013, sob pena de lhe ser imputada responsabilidade por todos os recursos públicos recebidos no referido quadrimestre.

Fica o **Sr. Luis Cláudio Teixeira Barroso advertido** de que a omissão no dever de prestar contas no prazo assinalado o sujeitará às sanções da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 e, ainda a remessa dos autos ao Ministério Público para a propositura de Ação de Improbidade Administrativa, bem como, à imediata remessa de representação ao EXMO. Governador do Estado, solicitando intervenção no **Município de São João de Pirabas, ao teor que exige o art. 84, II, combinado com o art. 85, I da Constituição do Estado do Pará.**

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 09 de dezembro de 2013. Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 371/2013/7ª CONTROLADORIA/TCM (PROCESSO NO 201320171-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Alexandre Lunelli.**

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela PORTARIA Nº 0315/TCM - PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts 119 V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM - PA, alterado pelo Ato nº 15, de 17 de outubro de 2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Alexandre Lunelli - Prefeito Municipal de Brasil Novo, no exercício financeiro de 2012, para que encaminhe/informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, os seguintes documentos:

- a. Prestação de contas do **3º Quadrimestres/2012,** em observância ao art. 30, II, "a", da Lei Complementar nº 25/1994 LOTCM-PA, c/c art. 3º, da Instrução Normativa nº 01/2009;
- b. **Balanço Geral/2012**, em cumprimento ao art. 30, II, "b", da Lei Complementar nº 25/1994 LOTCM-PA, c/c o art. 4°, da Instrução Normativa nº 01/2009; e,
- c. **5° e 6° Bimestres do Relatório Resumido da Execução Orçamentária/2012,** art. 10°, da Instrução Normativa n° 01/2009:

3º Ouadrimestres do Relatório de Gestão

Fiscal/2012, art. 10°, da Instrução Normativa nº 01/2009; Alertamos que a documentação exigida deverá ser protocolizada nesta Corte separadamente, cuio ofício de encaminhamento constará o número da Notificação.

A falta de atendimento desta determinação, na forma e prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública, todos os recursos recebidos pela Prefeitura Municipal, cuja despesa não foi devidamente comprovada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém. 09 de dezembro de 2013.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 372/2013/7ª CONTROLADORIA/TCM (PROCESSO NO 201320172-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Alexandre Lunelli.**

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela PORTARIA Nº 0315/TCM – PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts 119 V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM - PA, alterado pelo Ato nº 15, de 17 de outubro de 2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Alexandre Lunelli - responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Brasil Novo, no exercício financeiro de 2012, para que encaminhe/informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, os seguintes documentos:

a. Prestação de contas do **3º Quadrimestres/2012,** em observância ao art. 30, II, "a", da Lei Complementar nº 25/1994 – LOTCM-PA, c/c art. 3º, da Instrução Normativa nº 01/2009;

Alertamos que a documentação exigida deverá ser protocolizada nesta Corte separadamente, cujo ofício de encaminhamento constará o número da Notificação.

A falta de atendimento desta determinação, na forma e prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública, todos os recursos recebidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, cuja despesa não foi devidamente comprovada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 09 de dezembro de 2013.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/ $7^{\rm a}$ Controladoria/ TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 373/2013/7ª CONTROLADORIA/TCM (PROCESSO NO 201320173-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Alexandre Lunelli.**

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela PORTARIA Nº 0315/TCM - PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts 119 V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM - PA, alterado pelo Ato nº 15, de 17 de outubro de 2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Alexandre Lunelli - responsável pelo FUNDEB de Brasil Novo, no exercício financeiro de 2012, para que encaminhe/informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15